



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**2 - OBJETO**

Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A administração enfrenta o desafio crucial de assegurar o abastecimento de medicamentos essenciais para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Para abordar essa necessidade, foi conduzido um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e um processo licitatório. Contudo, durante esse processo, diversos itens foram declarados desertos ou fracassados.

Além disso, com a ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, incluindo as especialidades de ortopedia e otorrinolaringologia no município, torna-se necessário ampliar a gama de medicamentos disponíveis. Muitos medicamentos indicados para tratamentos nessas áreas não foram contemplados em processos anteriores, evidenciando a urgência dessa aquisição.

Durante o estudo técnico preliminar realizado para a aquisição de medicamentos, foi identificado que a aquisição direta junto ao mercado privado era a única solução viável, dada a inexistência de outras metodologias. Embora os medicamentos em questão não tenham sido previstos nesse estudo, eles pertencem à mesma natureza, o que justifica sua inclusão no presente processo, mantendo a mesma solução técnica e comercial.

Ademais, até o presente momento, não foram identificadas alternativas mais eficazes ou economicamente vantajosas que possam suprir essa necessidade específica. Isso reforça a adequação de utilizar o estudo técnico anterior como fundamento para esta aquisição, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde.

Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente à necessidade enfrentada é proceder com a aquisição dos medicamentos através da Ata de Registro de Preços. Essa estratégia não apenas assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também proporciona maior flexibilidade na aquisição e na manutenção do estoque, minimizando o risco de desabastecimento e assegurando o atendimento contínuo à população.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2024.

**4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**





4.1. Os bens a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANT. MÁX.	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	COM	1.000	ACECLOFENACO 100MG
2	FRS	1.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML
3	AMP	500	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP. 10ML - IV
4	COM	12.000	AMPICILINA 500 MG
5	FRS	50	AXETILCEFUROXIMA 250MG/5ML - FRASCO 70ML
6	AMP	200	BENZILBENINCILINA POTASSICA 5.000.000 PO PARA SUSPENSAO IM/IV
7	AMP	2.500	BENZILBENINCILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILBENINCILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSAO IM
8	COM	4.000	CLONIDINA 0,200MG
9	AMP	300	CLORANFENICOL 1G - PO P/ SOLUÇÃO - IV
10	AMP	500	CLOXACILINA 1G - PO PARA SOLUÇÃO IV
11	AMP	1.500	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - AMP. 1ML - IM
12	SR	1.500	ENOXAPARINA SODICA DE 40 MG/04 ML - SERINGA PRE-ECHIDAS C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SC/IV
13	COM	500	ETINILESTRADIOL 0,035MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG
14	COM	500	EXTRATO SECO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - 200 MG (GARRA DO DIABO)
15	BOLSA	50	GELATINA + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO - BOLSA 500ML - IV (POLISOCEL)
16	COM	1.000	GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG
17	BOLSA	50	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML - BOLSA 500ML
18	COM	6.000	IBUPROFENO 200 MG
19	AMP	2.500	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500MG - PO PARA SOLUÇÃO - IV
20	CANETA	100	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA - CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.
21	CANETA	100	INSULINA DETERMIR 100 U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO - FLEXPEN - CADA UM COM 3 ML.
22	CANETA	1.000	INSULINA HUMANA NPH FLEX PEN - CANETA PREENCHIDA COM 3ML
23	CANETA	200	INSULINA REGULAR FLEX PEN - CANETA PREENCHIDA COM 3 ML
24	FRS	30	iodo POVIDONA 2,5 % - COLIRIO 1ML
25	CX	100	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI-



			HIDRATADA 500MG: EMBALAGEM CONTENDO 7 BLÍSTERES COM 2 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE LANSOPRAZOL 30MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500MG E 4 CÁPSULAS DURAS DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG.
26	FRS	500	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO - FRASCO COM 30 ML
27	COM	2.000	METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG
28	COM	150	MISOPROSTOL 200 MCG - VAGINAL
29	COM	600	NIMESULIDA - BETACICLODEXTRINA 400MG
30	COM	5.000	NIMODIPINO 30 MG
31	AMP	50	NIVOLUMABE 10MG/ML – AMPOLA 10ML
32	AMP	2.000	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP. 2ML - IM/IV
33	AMP	3.000	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP. 4ML - IM/IV
34	AMP	500	OXACILINA SODICA 500 MG - PO PARA SOLUCAO - IM/IV
35	COM	300	PIRAZINAMIDA 500MG
36	COM	4.000	PIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG + CARISOPRODOL 250 MG
37	AMP	1.500	PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML IM
38	AMP	200	SULXAMETONIO CLORETO 500MG PO PARA SOLUCAO IM/IV
39	AMP	12	TENECTEPLAZE 10.000U (50MG) SERINGA 10ML IV
40	AMP	500	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - IV/SC
41	COM	500	UPADACITINIBE 15 MG
42	AMP	1.000	VANCOMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO IV
43	AMP	1.200	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML AMPOLA DE 01 ML
44	AMP	700	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/2ML
45	AMP	700	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/ML + SORBITOL 40 MG/ ML
46	FRS	600	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 30 ML

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.2 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## 5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 5.1 PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens se dará conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva autorização.

**5.2 LOCAL DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Saúde, s/n – Itabera/SP– CEP 18440 -000



### 5.3 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento menor preço.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos:

##### 7.1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Certificado de Registro dos produtos, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, § 2º ao § 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013 ou comprovação da isenção do registro.



## **7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:**

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4.2 Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

7.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

7.2.5.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.2.5.3 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.5.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.2.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



### 7.3 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### 7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.



8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.502.138,28 (dois milhões, quinhentos e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo realizado pelo Departamento de Compras.

9.2 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;



10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

10.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

10.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira Freitas

12.1.2 Fiscais:



Luciana de Souza Wernek Santos - Farmaceutica

Murilo Cesar dos Santo - Farmaceutico

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

**MARINA GOMES MOREIRA FREITAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6C4-1C7D-B949-0EC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 06/11/2024 17:15:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B6C4-1C7D-B949-0EC7>